Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.208, DE 09 DE AGOSTO DE 1989 =

"Dispõe sobre desafetação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformada de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, área de terra de 1.560,00 metros quadrados, assim descrita e confrontada:

"Inicia no marco 1 cravado na margem esquerda do alinhamento da faixa de domínio do D.E.R, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294 sentido Adamantina-São Paulo e deste ponto segue em reta com distância de 130,00 metros, confrontando com a área 1 com 4,1534 hectares, de propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita com distância de 12,00 metros confrontando com o remanescente da Estrada do Lambari, ADM 357, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita com distância de 130,00metros confrontando com a área 2 com 7,5895 hectares, também de propriedade desta Prefeitura do Município de Adamantina, até encontrar o marco 4; daí deflete à direita com distância de 12,00 metros, confrontando com o alinhamento da faixa de domínio do D.E.R., até encontrar o marco 1 que deu início a este roteiro, perfazendo no total uma área de 1.560,00 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração